



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO DEPARTAMENTAL - 12/02/2016

1 ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
2 CRIARTE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (UFES), REALIZADA NO DIA SEIS DE  
3 JUNHO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (06/06/2016), PRESIDIDA PELA PROFESSORA DRA. JANAÍNA SILVA  
4 COSTA ANTUNES, DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIARTE, COM A PRESENÇA DOS  
5 SEGUINTE CONSELHEIROS: JOÃO MOREIRA DUTRA FILHO, VICE-DIRETOR DO CENTRO DE  
6 EDUCAÇÃO INFANTIL CRIARTE, KENIA DOS SANTOS FRANCELINO, REPRESENTANTE DOS DOCENTES  
7 EBTT DO CEI CRIARTE, CARLOS RUY MARINS BENEZATH, REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS  
8 ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO CEI CRIARTE, ANTÔNIO GONÇALVES ROCHA, CLAUDINE  
9 SANTOS BADUE GONÇALVES, REPRESENTANTES DOS RESPONSÁVEIS DO CEI CRIARTE, FERNANDA  
10 ARAÚJO BINATTI CHIOTE, REPRESENTANTE SUPLENTE DOS DOCENTES EBTT DO CEI CRIARTE,  
11 CLÁUDIA RIOS FONSECA, REPRESENTANTE SUPLENTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EM  
12 EDUCAÇÃO DO CEI CRIARTE. AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: HELDER JANUÁRIO DA S. GOMES,  
13 REPRESENTANTE DOS RESPONSÁVEIS DO CEI CRIARTE, VANIA CARVALHO ARAÚJO,  
14 REPRESENTANTE DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEDI. Havendo *quorum* legal, a senhora  
15 presidente, iniciou a sessão às nove horas e dez minutos, com as seguintes INFORMES: 1. Apresentação e  
16 boas vindas aos novos membros do Conselho Deliberativo para o biênio 2016-2018; 2. A festa "Cantos e  
17 encantos do Espírito Santo" acontecerá no dia 2 de julho, no horário 13h às 17h na quadra de EMEF. A  
18 Associação venderá cachorro quente e milho cozido para arrecadação de fundos. Teremos um lanche coletivo,  
19 organizado com alimentos trazidos pelas famílias. Divulgação da palestra com o psicólogo Marcos Soares no dia  
20 21 de junho em comemoração aos 40 anos do CEI Criarte. Livro CEI Criarte/Ufes 40 anos: saberes e fazeres na  
21 educação infantil, com artigos e relatos de experiência escritos pelos servidores da escola; 3. As atas do  
22 Conselho serão disponibilizadas no site do CEI Criarte depois de assinadas e aprovadas; 4. Reunião realizada  
23 com pais interessados em participar da revitalização da Associação de Pais, Educadores e Amigos do CEI  
24 Criarte (Apeac). Novas reuniões ocorrerão mensalmente e serão abertas a todos os responsáveis. Um dos  
25 responsáveis (Jadir, pai de João Francisco, G2) presente à reunião levantou a possibilidade de a Apeac  
26 transformar-se em uma Fundação para que parcerias possam ser feitas com empresas. Ficou de consultar um  
27 advogado para as orientações. 5. Solicitação de esclarecimento à procuradoria da Ufes acerca do não  
28 cumprimento do horário por parte de algumas famílias de modo constante. **PAUTA:** 1. Proposta de calendário de  
29 reuniões ordinárias do Conselho Deliberativo: dia 8 de agosto; dia 4 de outubro e dia 5 de dezembro. **Aprovado**  
30 **por unanimidade.** 2. **Leitura das atribuições do Conselho Deliberativo** para conhecimento e esclarecimentos  
31 dos conselheiros. 3. **Leitura do parecer de modificações do regimento do CEI Criarte aprovado pelo**  
32 **Conselho Departamental do CE escrito pelo Prof. Dr. Jair Ronchi Filho.** No artigo 2º foi acatada a  
33 solicitação de alteração acerca da demanda da faixa etária atendida. Além disso, o professor sugeriu a  
34 supressão dos objetivos C e D do atual regimento. Assim, os objetivos do CEI Criarte são: a) Constituir-se em  
35 campo de estágio para alunos dos cursos de graduação da UFES, bem como local de desenvolvimento de  
36 projetos de pesquisa e de extensão que tematizam a infância implementados na UFES; b) Construir condições  
37 para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais; convivam com outras crianças e, com  
38 adultos e crianças, ampliem experiências, saberes e conhecimentos, tenham contato e se apropriem de formas  
39 de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do  
40 planeta e com o rompimento de relações de dominação; c) Atender à demanda de educação infantil para  
41 crianças na faixa etária de 1 ano a 5 anos e onze meses; d) Compartilhar a educação e cuidado das crianças  
42 com as famílias. As conselheiras Kenia e Fernanda alegaram que o objetivo suprimido *Criar situações que*  
43 *estimulem as crianças a interagir com os objetos e pessoas, dando-lhes oportunidade de ampliar*  
44 *progressivamente o seu conhecimento e a capacidade de exteriorizar o seu pensamento por meio de diferentes*  
45 *linguagens não* deveria ter sido retirado, pois as diferentes linguagens perpassam todo o trabalho da educação  
46 infantil; O conselheiro Carlos Ruy pediu esclarecimentos quanto à aprovação do parecer sem o retorno para o  
47 conselho deliberativo. Foi informado pela Prof. Janaína que esse é o procedimento, mas que, de qualquer modo,  
48 iria confirmar sobre a possibilidade de acontecer o retorno ao Conselho para posterior encaminhamento às

JABO

J

B. Badue

W

mfs

JABO

J



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO DEPARTAMENTAL - 12/02/2016

49 instâncias superiores da Universidade. O questionamento do conselho foi na direção de questionar a autonomia  
50 do Conselho Deliberativo do CEI Criarte, visto que deveria caber recurso antes do prosseguimento do processo,  
51 se mudanças propostas não foram aceitas. Todos os conselheiros presentes concordaram com a opinião do  
52 conselheiro. A Prof. Janaina explicou que esses seriam os trâmites normais, mas que talvez fosse possível um  
53 questionamento ao Conselho Departamental acerca do assunto e sugeriu que fosse redigido um documento  
54 para fins de esclarecimento. Ficou acertado que o conselheiro João iniciaria a escrita do documento e que os  
55 conselheiros ajudariam nessa redação. No **artigo 3º** foi acatada a sugestão de retirada do termo TÉCNICO da  
56 Coordenação Técnico Pedagógica. No **artigo 4º** O parecerista propôs a retirada da figura do vice-diretor da  
57 estrutura do CEI Criarte e, conseqüentemente, a substituição no conselho deliberativo por um representante da  
58 coordenação pedagógica. Os membros do conselho também questionaram tal colocação. No mesmo artigo, a  
59 proposta de alteração de três para quatro membros da comunidade externa, foi negada pelo parecerista e seu  
60 parecer acatado pelos membros do conselho deliberativo. O parágrafo 3º do artigo 4º foi mantido, ou seja, os  
61 membros do conselho terão mandato de 2 anos e não de três como proposta encaminhada. A manutenção  
62 também foi acatada pelos membros do conselho. Sobre o CAPÍTULO II - Da Direção foi aprovada a redação do  
63 **Artigo 11 – O Diretor do CEI/Criarte/Ufes será eleito diretamente pelos servidores lotados no CEI**  
64 **Criarte/Ufes e pais de alunos, através de voto secreto e universal. A redação do parágrafo 1º aprovada**  
65 **pelo Conselho Departamental ficou: Poderão candidatar-se a Diretor e Vice-diretor: servidores efetivos**  
66 **profissionais da educação infantil dessa unidade de educação infantil com licenciatura plena em**  
67 **Pedagogia, Curso Normal Superior ou pós-graduação na área de Educação e com mínimo de 3 anos de**  
68 **experiência nessa unidade de ensino, professores do Centro de Educação da UFES, que tenham**  
69 **desenvolvido projetos de extensão ou de pesquisa no CEI Criarte ou supervisionado Estágio Curricular**  
70 **de alunos da UFES nesse espaço. As sugestões de alteração encaminhadas de experiência mínima de 1 ano e**  
71 **a exclusão da possibilidade de professores do Centro de Educação como candidatos à direção do CEI**  
72 **Criarte/Ufes foram rejeitadas. O parágrafo 3º que trata do mandato do Diretor ficou assim redigido a partir da**  
73 **próxima eleição: O mandato do Diretor será de 4 (quatro) anos, com direito à reeleição. Foi acatada a sugestão**  
74 **de acréscimo às competências do diretor. Assim, acrescenta-se o item XII. Divulgar amplamente a**  
75 **composição de comissões entre os diferentes segmentos possibilitando a participação dos interessados**  
76 **de modo democrático. Foi aprovada a alteração na competência IV das atribuições da secretaria. A redação**  
77 **ficou: secretariar todas as reuniões do CEI Criarte, elaborando as atas, se solicitado. Foi acrescido o item**  
78 **XI às atribuições da secretaria: Tornar públicas das atas das reuniões do conselho deliberativo no site do**  
79 **Centro de Educação Infantil Criarte. Do Capítulo IV – Da Coordenação Pedagógica, a sugestão encaminhada**  
80 **ao Conselho Departamental solicitava: Art. 16. A coordenação pedagógica será eleita pbr todos da comunidade**  
81 **escolar. No parecer aprovado no Conselho Departamental, o Art. 16 ficou assim redigido: A Coordenação**  
82 **Pedagógica será exercida por um Pedagogo ou Técnico em assuntos Educacionais do quadro**  
83 **permanente do serviço público federal. Os membros do Conselho Deliberativo também se posicionaram de**  
84 **forma contrária à redação, especialmente as professoras que deixariam de ter a possibilidade de ocupar o cargo**  
85 **de coordenador pedagógico, que também é uma das atribuições da carreira do magistério EBTT. A redação do**  
86 **Art. 18 aprovada foi: São setores complementares do Centro de Educação Infantil Criarte: a) o apoio**  
87 **pedagógico; b) a biblioteca e c) a cozinha. O Art. 21 - As atividades da biblioteca poderão ser desenvolvidas**  
88 **com o apoio de outros setores da UFES. Parágrafo Único - Para o bom andamento das atividades da Biblioteca,**  
89 **haverá um Programa de Extensão permanente, coordenado por um servidor da UFES e com a participação de**  
90 **um monitor, de forma a possibilitar a organização do acervo e atendimento aos pequenos leitores, ficou com a**  
91 **seguinte redação: Art. 21 As atividades da biblioteca serão desenvolvidas em articulação com os**  
92 **bibliotecários da biblioteca setorial do Centro de Educação. Parágrafo único – Para o bom andamento**  
93 **das atividades da biblioteca, haverá um programa de extensão permanente, coordenado por um servidor**  
94 **da Ufes com a participação de um ou mais monitores. O parecer aprovado substitui o nome SETOR DE**  
95 **NUTRIÇÃO por setor de COZINHA, visto que não há a figura de um nutricionista na instituição. Além disso, a**  
96 **redação do Art. 22 - O setor de nutrição/cozinha deve funcionar em parceria com o curso de Nutrição e tem**

JAR

R

Badue

[Handwritten signature]

mgw

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO DEPARTAMENTAL - 12/02/2016

97 uma alimentação saudável e propiciar a elas aquisição de bons hábitos alimentares, foi aprovada desse modo:  
98 **Art. 22. O setor de cozinha tem como objetivo de fornecer às crianças uma alimentação saudável**  
99 **favorecendo a aquisição de bons hábitos alimentares.** O parecer apontou para a supressão do Art. 24 – O  
100 funcionamento do setor de nutrição ocorrerá também em colaboração com o curso de Nutrição, por meio de um  
101 Programa de Extensão permanente, coordenado por um servidor da UFES desse curso, com o auxílio de um  
102 monitor. O Art. 28 - O setor de prevenção e promoção da saúde desenvolverá ações como: I – Participar de  
103 reuniões de planejamento mensais e semanais de forma a auxiliar na definição e implementação de ações que  
104 visem ao cuidado e educação das crianças; II – Colaborar na definição de procedimentos a serem adotados pelo  
105 CEI de forma a promover o crescimento e o desenvolvimento saudável das crianças; III – Orientar as famílias em  
106 relação aos procedimentos adotados pelo CEI para a promoção do bem-estar, saúde e proteção das crianças; IV  
107 – Atuar na supervisão de procedimentos de higiene e limpeza dos diversos ambientes do CEI e na execução de  
108 procedimentos de primeiros socorros **foi suprimido**, visto que não há um serviço de prevenção à saúde no  
109 interior do CEI Criarte, pois existe o Departamento de Atenção à Saúde que faz esse papel, de acordo com  
110 orientação do DGP/Ufes. A redação aprovada do artigo 29 ficou **Art. 29 - O CEI Criarte poderá atender**  
111 **crianças de 1 a 5 anos e onze meses em período parcial e possui uma jornada pedagógica de quatro**  
112 **horas e meia diárias por turno, organizando-se em dois turnos para atuar com as crianças: turno**  
113 **matutino, de 7h às 11h30min e turno vespertino, de 13h às 17h30min.** No capítulo II Do funcionamento o  
114 antigo Artigo 28 ficou assim redigido: **O CEI Criarte/Ufes funcionará nos dias úteis, de segunda a sexta-feira,**  
115 **durante todo o ano atendidas as exigências legais.** O parágrafo único que trata do calendário escolar ficou  
116 assim redigido: **O calendário letivo do CEI Criarte será estabelecido de acordo com as especificações da**  
117 **educação infantil. As férias dos profissionais que atuam em sala de aula devem ser marcadas para os**  
118 **períodos de recesso escolar desta instituição.** O Artigo seguinte, antigo 29, atual **Art. 32**, fica redigido assim:  
119 **A cada semestre do ano, serão realizados pelo menos dois encontros para planejamento**  
120 **coletivo/formação continuada envolvendo toda a equipe administrativo-pedagógica do CEI Criarte/Ufes,**  
121 **totalizando quatro encontros anuais, sem prejuízo aos 200 dias letivos do calendário anual.** Aprovada  
122 inserção do inciso III do Art 33 - **As listas de suplência e suplementar terão validade até 30 de outubro,**  
123 **quando a secretaria iniciará o processo de levantamento de vagas para o sorteio do ano letivo seguinte.**  
124 Do título IV Do Corpo Docente. O Art 34 ficou assim redigido: **O corpo docente do CEI Criarte/Ufes será**  
125 **constituído por profissionais com licenciatura plena em Pedagogia, Educação Física, Artes, Música, ou**  
126 **outra licenciatura com pós graduação em educação, admitindo ainda, conforme LDB, docentes com**  
127 **formação na modalidade normal, na proporção estabelecida no projeto de institucionalização para**  
128 **atender ao quantitativo de crianças matriculadas. Foi RETIRADO o parágrafo único do Art. 38: Parágrafo**  
129 **Único Os profissionais admitidos via concurso Público, para atuarem como docentes deverão ter**  
130 **experiência em Educação Infantil. Foram acrescidas às competências do professor: j) trabalhar o cuidar e o**  
131 **educar de modo indissociável; k) desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão; e l) exercer**  
132 **atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência, bem**  
133 **como a participação em comissões e projetos e outras atividades previstas na Lei 12.772/2012.** No título V  
134 **Atividades de apoio ao trabalho educativo, foram acrescidas as atribuições do auxiliar de creche: Art. 41 –**  
135 **Compete ao Auxiliar de Creche as seguintes atribuições: a) Auxiliar o professor nas atividades de cuidado e**  
136 **educação das crianças; b) Cuidar de alunos na faixa de zero a seis anos; c) Selecionar métodos, técnicas,**  
137 **materiais pedagógicos e de estimulação; d) Distribuir o material pedagógico segundo a faixa etária; e)**  
138 **Acompanhar a sua utilização e zelar pela sua guarda, com a participação da criança; f) Estimular o**  
139 **desenvolvimento da criança, respeitando**  
140 **seus valores, sua individualidade e sua faixa etária; e) Participar das reuniões de**  
141 **estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento. Observar estado geral dos alunos (higiene,**  
142 **saúde etc.); f) Acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança; g)**  
143 **Desenvolver atividades pedagógicas e recreativas com as crianças, observando e registrando os fatos**  
144 **ocorridos durante a atividade, a fim de garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio das mesmas; h)**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO DEPARTAMENTAL - 12/02/2016

145 Participar da manutenção das condições ambientais; i) Auxiliar nas atividades de ensino,  
146 pesquisa e extensão; j) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de  
147 complexidade associadas ao ambiente organizacional. O Art. 42 foi incluído no regimento e trata das  
148 competências dos técnicos em assuntos educacionais lotados no CEI Criarte/Ufes. Art. 42- Compete ao  
149 técnico em assuntos educacionais lotados no CEI Criarte: a) Planejar, supervisionar, analisar e  
150 reformular o processo de ensino  
151 aprendizagem, traçando metas, estabelecendo normas, orientando e supervisionando o  
152 cumprimento do mesmo e criando ou modificando processos  
153 educativos de estreita articulação com os demais componentes do sistema  
154 educacional para proporcionar educação integral dos alunos; b) Elaborar projetos de extensão; c)  
155 Realizar trabalhos estatísticos específicos; d) Elaborar apostilas; e) Orientar pesquisas acadêmicas; f)  
156 Utilizar recursos de Informática, g)  
157 Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao  
158 ambiente organizacional. Foi aprovada a inclusão do Art. 47: Além das competências mencionadas, cabe  
159 ao diretor, ou a quem o represente, identificar outras atribuições pertinentes aos cargos, de acordo com  
160 as atribuições desempenhadas. O título VIII Das disposições transitórias foi suprimido: Art. 54 – A  
161 alteração do quadro de servidores do CEI Criarte para atender aos termos estabelecidos deste  
162 Regimento ocorrerá de forma progressiva. Parágrafo Único - O Centro de Educação acompanhará o  
163 processo de transição que perpassa a institucionalização do CEI Criarte de forma a articular as  
164 demandas da unidade de educação infantil e as potencialidades profissionais dos servidores que nela  
165 atuam no momento atual. O conselheiro Carlos Ruy questionou o tipo de instância deliberativa é o conselho do  
166 CEI Criarte, pois algumas sugestões encaminhadas não foram aprovadas e o processo seguiu para outras  
167 instâncias sem retornar ao CEI Criarte/Ufes. A Prof. Janaina pediu que esse tipo de questionamento fosse  
168 encaminhado ao Centro de Educação, pois estamos ligados ao Centro. Além disso, o Conselheiro questionou a  
169 paridade em termos de representação no conselho deliberativo do CEI Criarte, pois há atualmente 3  
170 representantes de pais cujos segmentos não importam, 2 representantes de técnicos, 2 de docentes, visto que a  
171 direção é exercida por uma docente e a vice-direção por um técnico. Antes de finalizar, a conselheira  
172 representante dos docentes, pediu esclarecimentos quanto à possibilidade de os docentes EBTTs terem assento  
173 no Conselho Departamental do CE, caso a direção do CEI Criarte/Ufes não seja exercida por um docente no  
174 futuro. A Prof. Janaina solicitou que fosse encaminhada ao CE uma solicitação por escrito. Nada mais havendo  
175 a tratar, a senhora presidente declarou encerrada a Sessão, às dez horas e quarenta minutos. Do que era para  
176 constar, eu, Cláudia Rios Fonseca, secretariando a reunião, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será  
177 por mim e pelos presentes assinada.

*Janaina*

*[Signature]*

*Carlos Ruy - presente à leitura*

*[Signature] - " " "*

*Cláudia Rios Fonseca*

*Semanada de A. Binatti Bielek*

*Maria José Russell Soprani - presente à leitura*